

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 563

00127

DATA 09/04/2012			PROPOSIÇÃO MPV 563/2012				
DEI	PUTADO I	AUTOR EDUARDO SCIA	RRA /PSD-PR	N	º PRONTUÁRIO		
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBST	TTUTIVA 3 () MO	TIPO DIFICATIVA 4(X) ADIT	IVA 5 () SUBSTIT	TUTIVO GLOBAL		
PÁGINA		ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA		

Acrescente-se ao texto da Medida Provisória nº563/2012, onde couber, o seguinte artigo:

"Art.x. Aos estabelecimentos industriais envasadores das bebidas classificadas no código 2202 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), com produção anual de até 100 milhões de litros contribuirão à alíquota de 1% que incidirá sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do artigo 22 da lei 8212 de 24 de julho de 1991."

## **JUSTIFICATIVA**

Os pequenos fabricantes regionais de bebidas não têm uma adequação realista no setor de bebidas, ou seja, por competirem com 03 (três) grandes grupos empresariais de atuação global, que dominam 80% da produção nacional em litros e 92% da receita do setor, não são legalmente reconhecidos como pequenas empresas.

Não obstante, é de conhecimento do atual Governo que há uma grande distorção da tributação dentro do setor de bebidas, já que os grandes fabricantes têm uma tributação de pequena empresa, de 12% a 19%, e os pequenos uma tributação de grande, de 38% a 47%.

Ademais, as pequenas empresas regionais de refrigerantes geram no setor de bebidas um número considerável de empregos, apesar de terem um custo de produção muito maior do que as grandes corporações. Portanto, a inclusão destas pequenas empresas regionais no plano do governo que será implementado por meio deste incentivo, reduzindo impostos sobre a folha de pagamento, será um grande incentivo para estas pequenas empresas regionais.

Dados do Ministério do Trabalho de 2010 confirmam que as pequenas Empresas Regionais geraram 29.747 mil empregos, e as Grandes Corporações 34.239 mil empregos. Para cada emprego gerado pelas pequenas empresas há um faturamento de R\$ 94.902,67 (Noventa e quatro mil novecentos e dois reais e sessenta e sete centavos), e para cada emprego gerado pelas grandes corporações há um faturamento de 569.366,65 (Quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), dados que comprovam que a medida que vem sendo anunciada pelo Governo deve beneficiar as empresas regionais, que são genuinamente brasileiras e que realmente necessitam desta reforma tributária.

A inclusão do Governo das pequenas empresas regionais do setor de bebidas na

10/04/2012





	ETIQUETA	

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 09/04/2012		PROPOSIÇÃO MPV 563/2012						
DE	PUTADO ED	AUT( )UARD(		RRA /PSD-I	PR		Nº F	PRONTUÁRIO
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTIT	UTIVA	3 () MO	TIPO DIFICATIVA	4 (X) ADIT	TIVA 5 () SUE	STITU	ΓΙVO GLOBAL
PÁGINA		ARTIGO		PARÁGRAFO		INCISO		ALÍNEA

medida supramencionada proporcionará manutenção de muitos empregos, contribuindo com o crescimento do país, favorecendo a justiça social e a correção da situação do setor, que ao longo das duas últimas décadas vem sendo prejudicado por políticas públicas erradas.

Ainda, a lei 11.727/2008 menciona que as pessoas jurídicas que industrializam refrigerantes podem ter o PIS/COFINS ou IPI, tributados por litro. O legislador quando menciona na referida Lei a expressão "litro", objetivou facilitar o controle fiscal; e tendo o Estado condições efetivas e reais de controlar a tributação por litro, nada mais justo do que passar a tributação por litro.

Esta medida estaria contemplando a determinação do Princípio Constitucional de Igualdade, que determina tratamento desigual entre desiguais, e igual entre iguais. A redução dos impostos de acordo com a capacidade produtiva das empresas traria justiça tributária ao setor.

Por essas razões apresento a emenda.

10,04,2012

ASSINATUPA Eccarrio 100 FEDERAL 401 P